



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 515 DE 17 DE AGOSTO DE 1996

ELEMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R\$ 34.739,84 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais oitenta e quatro centavos), destinado ao pagamento da diferença de remuneração de Vereadores referente aos exercícios de 1993/1994, apurado pelos auditores do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco, quando da inspeção realizada nestas prestações de contas daqueles exercícios.

PARÁGRAFO ÚNICO-- O Crédito Especial de que trata este artigo, obedecerá a seguinte classificação de Despesa:

1.0- CÂMARA MUNICIPAL

1.1- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.01- Manter as atividades da Câmara Municipal R\$ 34.739,84

3.1.9.0- Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2- Despesas de Exercício Anteriores R\$ 34.739,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 34.739,84

Art. 2º-- Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrão por conta da anulação em igual valor da dotação do objeto e Elemento de Despesas, de Atividade, Unidade Orçamentária e Órgão a seguir:

1.0- CÂMARA MUNICIPAL

1.1- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

A TRANSPORTAR





ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

DE TRANSPORTE

01010012.01- Manter as atividades da Câmara Municipal R\$ 34.739,84

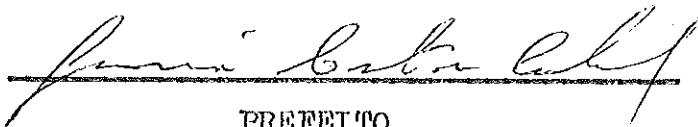
3.1.1.0- Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 34.739,84

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 34.739,84

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parnamirim, 15 de Agosto de 1995



PREFEITO

a) Geová Lustosa B. Cabral